



CONTRATO Nº 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

As partes:

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.663.401/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Adilson de Iório Freitas, inscrito no CPF sob nº 900.784.976-04, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Carlos Alberto Barbara Cruvinel, inscrito no CPF sob nº 314.242.366-49, Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Abel Celestino da Conceição, inscrito no CPF sob nº 053.636.008-04, Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, Márcio Nunes Teófilo, inscrito no CPF sob o nº 542.149.126-91 e Secretária Municipal de Finanças, Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira, inscrita no CPF sob nº 772.355.686-15, aqui denominados **CONTRATANTES**; e,

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF nº 01.590.728/0008-50, estabelecida na Rua Serra do Rola Moca, nº 315, Distrito Industrial do Jatobá, Belo Horizonte/MG, CEP 30.668-271, tendo como representante legal, Roberto Marcio Nardes Mendes, inscrito no CPF sob o nº 327.962.266-20, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato decorre da realização do Processo Administrativo nº 128/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023 promovido pelo Município de Guaxupé, devidamente homologado pela autoridade competente, sendo o extrato deste instrumento publicado nos termos do art. 94, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo do contrato é o fornecimento de equipamentos para videoconferência, e recursos tecnológicos de multimídia para atender a demanda de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 027/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Para a consecução dos objetivos do contrato, compete à CONTRATADA entregar devidamente montado o seguinte produto, especificado a seguir:

Lote 1 e 5.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR MULTIMIDIA 3000 LUMENS Projektor Multimidia com as seguintes características mínimas. Sistema de projeção: 3LCD ou DLP Desenho do chip: 3 chips Método de projeção: frontal, traseira, teto Método de condução: matriz ativa TFT de polissilício Taxa de proporção: 16:10, compatível com 4:3 e 16:9 Resolução nativa: WXGA 1.280 x 800 pixels Disposição dos pixels: listras cruzadas Brilho em cores: 3.000 lúmens Brilho em branco: 3.000 lúmens Relação de contraste: até 350:1 Reprodução da	5	EPSON	2.837,00	R\$ 14.185,00



	<p>cor: até 16.77 milhões de cores Tipo de fonte de iluminação: lâmpada 188W UHE (Não será aceito lâmpada LED) Vida útil da fonte de iluminação: até 6.000 horas no modo normal ou 12.000 horas no modo ECO Modos de cor: dinâmico, vívido, cinema, cinema brilhante e natural Resolução máxima suportada: até 4K Sinal de entrada: 1 porta HDMI (HDCP 1.4) USB tipo A: 1 porta (adaptador wireless, atualização de dados, configuração OSD) USB tipo B: 1 porta (para serviço) Ajuste de foco: manual Tamanho máximo de imagens Full HD: até 378 polegadas Sinal de vídeo de entrada: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p Segurança: trava Kensington Tipo de lente: zoom digital / foco manual Número F: 1,44 Distância focal: 16,4mm Tamanho da imagem: 25 a 378 polegadas Correção de Keystone: vertical +/- 30 graus horizontal +/- 30 graus Relação de zoom: zoom digital 1.0 - 1.35 Throw ratio: 1.27 - 1.71 Tensão da fonte de alimentação: 100-240 V, VCA +/- 10%, 50Hz/60Hz Consumo de energia: 284 W no modo normal 223 W no modo ECO 0,5 W em espera/comunicação desativada Temperatura de funcionamento: 5 °C a 40 °C Ruído do ventilador: 38 dB no modo normal 29 dB no modo ECO Tipo de alto-falante: monoaural Potência dos alto-falantes: 5W</p>				
5	<p>SISTEMA DE VIDEO CONFERENCIA Sistema de vídeo conferencia com as seguintes especificações mínimas: Especificações técnicas: Câmera: Sistema de imagens Ultra HD oferece suporte a:4K, 1440p, 1080p, 900p, 720p e SD a 30fps,1080p, 720p a 30fps e 60 fps Panorâmica, inclinação e zoom motorizados suaves Panorâmica: ±90° Inclinação: +50°/-90° zoom de alta definição de 15X Campo de visão de 90° Panorâmica e inclinação adaptativos a até 70º/segundo (desacelera ao aplicar o zoom para facilitar o controle) Detecção de inversão automática para corrigir a orientação da imagem e os controles da câmera quando montada de cabeça para baixo Foco automático Três predefinições de câmera Ranhura de segurança Kensington LED indicador de vídeo com/sem som Rosca para tripé padrão As lentes param em -90° no modo ocioso para uma privacidade assegurada. Compensação em baixa luminosidade Redução de ruídos em vídeo Otimização de saturação em baixa luminosidade Renderiza os tons naturais da pele para cada participante na câmera Reduz a contra luz e o brilho sem escurecer toda a imagem. Detecção de figura humana Enquadramento automático de participantes no início da reunião Enquadramento automático de</p>	2	LOGITECH	19.000,00	R\$ 38.000,00



<p>participantes sob demanda Enquadramento automático dos participantes durante as reuniões IA de aprendizado de máquina treinada para distinguir a fala humana de outros sons Cancelamento acústico de eco (AEC) VAD (Detector de atividade de voz) upressão de ruídos do plano de fundo Nivelamento automático de vozes altas e baixas O algoritmo de formação de feixe amplo de distorção muito baixa conduz os microfones emparelhados de fábrica diretamente para o orador, para melhor captação de voz e redução de ruído Suporta até 56 feixes acústicos (oito por Mic Pod) para bloquear o orador ativo Taxa de atualização de foco do feixe: 8 ms (125 vezes/segundo) Suspensão antivibração: Um sistema de suspensão com patente pendente separa o módulo da caixa de som dentro do gabinete externo, praticamente eliminando as vibrações que podem ser transmitidas através de paredes, estantes e mesas. Isso melhora o desempenho do cancelamento de eco da Mic Pods e, ao mesmo tempo, garante que as imagens de vídeo permaneçam nítidas e estáveis, mesmo em altos níveis de volume e com zoom. O algoritmo limitante de pico elimina cortes momentâneos na caixa de som para evitar distorção. Speaker: Driver de 76 mm de alto desempenho com ímãs de terra-rara O sistema de suspensão com patente pendente elimina a tremor da câmera induzido por vibração e interferência de áudio O cabo Mini XLR se conecta ao Display Hub para o sinal e energia Volume da caixa de som em 95 dB SPL @1W, 100 dB SPL @7.5W, ambos +/-2 dB em ½ metro Sensibilidade: 95+/-2 dB SPL em ½ metro Distorção: 200Hz-300Hz < 2.5%, 300Hz- 10kHz < 1%@7.5W Taxa de amostragem: 48 kHz Table hub: Cabo CAT6A para conexão única ao Display Hub de 5 m incluído (suporta cabos fornecidos pelo cliente de até 50 m) Cabo de hub de 5 m incluído, suporta cabos de até 50 m fornecidos pelo cliente Detecção de orador ativa: analisa o áudio de até sete módulos de microfone e 56 feixes a cada 8 ms Conector de 12 pinos para a Mic Pod Passagem de HDMI tipo A para o Display Hub (x2) USB tipo C USB tipo A (reservado para capacidade futura) USB tipo B (conecta-se ao computador na sala de reunião) RJ45 (reservado para capacidade futura) Entrada de energia Display hub: HDMI tipo A (x2): (x2) (conecta-se às telas) USB C (conecta-se à Camera) USB tipo B (conecta-se ao computador na sala de reunião) RJ45: RJ45 (conecta-se ao Table Hub) Mini XLR: x2 Alimenta uma ou duas Speaker Entrada de energia. Controle remoto: Controle infravermelho (linha de</p>				
--	--	--	--	--



visão não necessária) Baterias CR2032 (incluídas) Cabos de alimentação: Câmera para o Display Hub USB 3.1 tipo C para USB tipo C 3.1 de 2 m Computador na sala de conferência para o Display Hub ou Table Hub USB 3.1 tipo A para USB tipo B de 2m Display Hub para o Table Hub Cabo de ethernet CAT6A de 5 m (suporta cabos de até 50 m fornecidos pelo cliente) Display Hub para caixa de som (x2) Mini XLR de 2,95 m (suporta extensões de cabo fornecidas pelo cliente de até 3 m) Computador na sala de conferência para telas (x2) HDMI A de 2 m Mic Pod 2,95 m: fiação com conector de 12 pinos Tomadas para fontes de alimentação (x2): 1 m Fontes de alimentação para Table Hub/Display Hub (x2) 1,5 m. Microfone: Faixa de alcance: 4,5 m de diâmetro Quatro microfones omnidirecionais formando oito feixes acústicos AEC: Cancelamento acústico de eco (AEC) VAD: VAD (Detector de atividade de voz) Supressão de ruídos do plano de fundo Botão Emudecer com LED de indicador de status Cabo cativo de 12 pinos com 2,95 m Encadeamento para até 7 Mic Pods Resposta de frequência: 90Hz – 16kHz Sensibilidade: >-27 dB +/-1dB @ 1Pa Taxa de dados do microfone: 48 kHz Nº recomendado de participantes: (um módulo de microfone): 16 Kit de montagem com fixadores de cabo: (x2) e suportes de montagem para câmera, caixas de som (x2) e hubs (x2). Conteúdo que deve ser entregue: Câmera: 1 Speaker: 1 Mic Pod: 1 Table Hub: 1 Display Hub: 1 2 x Cabo de energia Controle remoto: 1 Cabo USB C para C: 1 Cabo USB A para B: 1 Cabo CAT6A: 1 2 x cabo HDMI A para A Documentação				
TOTAL				R\$ 52.185,00

Valor total: R\$ 52.185,00 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, de 03 de agosto de 2023 até **03 de agosto de 2024**, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. DO LOCAL DA ENTREGA

4.2.1. Os equipamentos serão entregues na **Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados da Diretoria de Tecnologia da Informação, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113, Centro, Guaxupé/MG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:30.**



4.3. O Município de Guaxupé/MG reserva o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e neste contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis.

4.4. No caso de imperfeições e inadequação, o objeto será recusado, cabendo à Contratada regularizá-lo por outros meios com as mesmas características exigidas neste Termo, de imediato.

4.5. A fiscalização da entrega será exercida pelo Secretário Municipal de Administração ou por servidor por ele designado.

4.6 - A CONTRATADA responderá:

4.6.1. Pelos danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, no fornecimento;

4.6.2. Pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais e tributárias que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato ou sobre seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterá expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação, há que ser observado que além da comprovação da regularidade junto a CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade o FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhistas e dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada, e ser apresentado os relatórios constantes no edital.

5.1.1. Atestado de prestação dos serviços, emitido pela Secretaria solicitante.

5.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

5.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

5.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

5.3. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações:

02.03.01.04.123.0054.1008.4.4.90.52.00	Ficha 136	Fonte 2.500.000	CA 0000	R\$ 19.000,00
02.05.06.10.301.0210.1018.4.4.90.52.00	Ficha 355	Fonte 2.621.000	CA 0000	R\$ 2.837,00
02.05.06.10.305.0243.1020.4.4.90.52.00	Ficha 360	Fonte 2.621.000	CA 0000	R\$ 2.837,00
02.07.02.12.361.0403.1039.4.4.90.52.00	Ficha 942	Fonte 1.500.000	CA 0000	R\$ 5.674,00
02.11.01.06.182.1001.1393.4.4.90.52.00	Ficha 1142	Fonte 1.500.000	CA 0000	R\$ 2.837,00
02.13.01.04.121.0052.1476.4.4.90.52.00	Ficha 1277	Fonte 1.500.000	CA 0000	R\$ 19.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A Contratada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.



6.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A Contratada é responsável também pela qualidade do produto e serviço fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A Contratada autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar e dar garantia para os itens, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.
- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades identificadas no produto;
- b) fiscalizar a entrega dos produtos devidamente montados;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato;
- d) realizar o pagamento na forma pactuada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Guaxupé/MG;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. A multa poderá ser aplicada, após regular Processo Administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b) recusa de prestar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;



c) fornecimento e/ou prestação do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

8.2.1 - O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

8.4. As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.5. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado ao CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

8.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas junto com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 7º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

8.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

8.9. O prazo para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 15 (cinco) dias úteis contados da data de intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do artigo 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste Contrato, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:



- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta da Licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

11.2. Assinam em 02 (duas) vias e elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Guaxupé/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 52.185,00 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

Guaxupé, MG, 03 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Adilson de Lório Freitas
Secretário Municipal de
Saúde

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Carlos Alberto Barbara Cruvinel
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Abel Celestino da Conceição
Secretário Municipal de
Planejamento e Urbanismo

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Márcio Nunes Teófilo
Secretário Municipal de
Segurança e Defesa Social

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira
Secretária Municipal de Finanças

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:
